

LEI Nº 819, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
09.03 – Departamento de Cultura	
FUNÇÃO DE GOVERNO: 13 – CULTURA	
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público	
1.031.000 – Projeto: Construção do Centro de Eventos Culturais	
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Diretoria Geral	
03.01.04.122.0002.2.006.000 – Administração da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.500,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
07.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
07.01 – Diretoria Geral	
07.01.03.062.0014.2.020.000 – Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor	
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01 – Diretoria Geral

11.01.16.122.0002.2.053.000 – Administração da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.500,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos oriundos do cancelamento parcial de dotações utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 7 de dezembro de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL